



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

LEI COMPLEMENTAR Nº 192, DE 28 DE MAIO DE 2018

Acrescenta os artigos 24-A e 24-B à Lei Complementar 06, de 11 de dezembro de 1992, que institui o Código de Postura do Município de Jaboticabal.

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jaboticabal, em sua sessão de 21 de maio de 2018, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta o artigo 24-A à Lei Complementar 06, de 11 de dezembro de 1992, com a seguinte redação:

“Art. 24-A. A fiscalização da proibição da perturbação do sossego público com ruídos ou sons excessivos de que trata o artigo 24 da presente Lei Complementar pode ser exercida por Policiais Militares no âmbito das atividades municipais delegadas por meio de Convênio celebrado com o Estado de São Paulo.”

Parágrafo único. *Uma vez encaminhado o Relatório de Averiguação de Incidente Administrativo (RAIA) ou Boletim de Ocorrência constatando a ocorrência de infração de que artigo 24 da presente Lei Complementar, o Setor de Licenciamento e Fiscalização instaurará o procedimento disciplinado pelos artigos 65 e seguintes desta Lei Complementar.*”



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

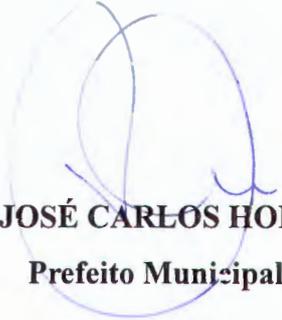
Art. 2º Acrescenta o artigo 24-B à Lei Complementar 06, de 11 de dezembro de 1992, com a seguinte redação:

“Art. 24-B. A infração à proibição de que trata o artigo 24 da presente Lei Complementar sujeita o infrator a multa equivalente a R\$2.000,00 (dois mil reais), atualizada anualmente pelo IPCA/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.”

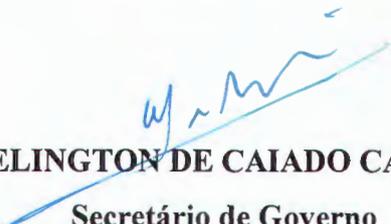
Parágrafo único. Em caso de reincidência, assim considerada a reiteração da infração no período de 06 (seis) meses, o valor da multa será dobrado.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 28 de maio de 2018.

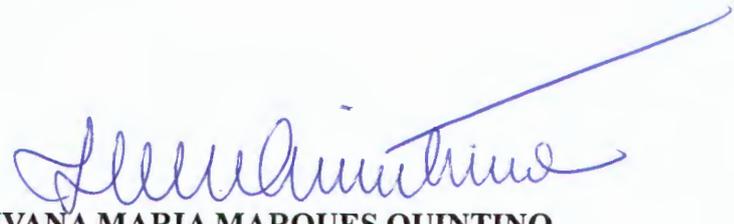


JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal



WELINGTON DE CAIADO CASTRO
Secretário de Governo

Registrada e publicada no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 28 de maio de 2018.



IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo